



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.2.118/2022

ALTERA O ANEXO I DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2013 QUE INSTITUIU O SISTEMA DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA ACOBERTAR AS DESPESAS DE VIAGENS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I do artigo 12 da Lei Municipal sob o nº 1.245 de 15 de maio do ano de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 12 (...)

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS	
No Estado do Espírito Santo	
Alimentação	R\$ 90,00
Pernoite	R\$ 200,00
Fora do Estado do Espírito Santo	
Alimentação	R\$ 120,00
Pernoite	R\$ 280,00

(...)”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal sob nº 1.245/2013 permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 2.118/2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro (11)
do ano de dois mil e vinte dois (2022).



DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal